



PROCESSO : 6.688-5/2013
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA
UNIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
RESPONSÁVEL : EDUARDO ZEFERINO
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER Nº 3.938/2013

EMENTA:

REPRESENTAÇÃO INTERNA. PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO. NÃO ENVIO E ENVIO INTEMPESTIVO DE INFORMAÇÕES AO TCE-MT. JULGAMENTO PELA REVELIA. APLICAÇÃO DE MULTA.

Tratam os autos acerca de **representação interna** em face da **Prefeitura Municipal de Dom Aquino**, dado ao não envio e envio intempestivo de documentos e dados obrigatórios ao TCE/MT, **referentes à procedimentos licitatórios**.

Regularmente notificado, o gestor deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de resposta.

Após determinada a notificação por edital, o responsável permaneceu, novamente, inerte.

Com isso, por intermédio de Julgamento Singular, o gestor da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, **Sr. Eduardo Zeferino**, foi considerado **revel**, consoante o art. 140, § 1º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007.



Dessa forma, o Ministério Público de Contas entende necessária a aplicação de multa ao gestor, ante o não envio e envio intempestivo das informações ao TCE/MT, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 7º da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10, como caráter punitivo-pedagógico, buscando-se evitar a reincidência de tais atrasos.

Ex positis, o **Ministério Público de Contas**, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **aplicação de multa** ao **Sr. Eduardo Zeferino**, gestor da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, **para cada informação não enviada e enviada intempestivamente**, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Orgânica do TCE/MT (LC nº 269/07) c/c art. 7º da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/10.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 14 de junho de 2013.

(assinatura digital)*

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas

* Documento assinado digitalmente de acordo com a Resolução Normativa TCE/MT nº 09/2012